CLEUSA MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA

MARLON MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA

SCHAIANE MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, a Administradora Judicial, SCZ – Scalzilli Administração Judicial, representada pelo advogado João Henrique Pozza, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **CLEUSA MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA, MARLON MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA e SCHAIANE MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA**, em trâmite perante o Juizado Regional Empresarial de Passo Fundo, RS, sob o n. 5018916-98.2025.8.21.0021, apregoou os presentes e encerrou a lista de presenças mediante conferência da documentação dos representantes dos credores credenciados previamente para participação na AGC, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005. Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao Evento 628, bem como deliberação acerca da constituição de comitê de credores, tudo conforme edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18 de dezembro de 2025. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LREF. A Administradora Judicial indicou como secretário o Dr. Rodrigo Pereira Fortes, representante do Banco Cooperativo Sicredi S/A, o que foi aceito pela assembleia. Feitos os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos. Analisando-se a lista de presença, foi verificado o quórum de 100% dos créditos com garantia real, 62,10% dos créditos quirografários e 6,52% dos créditos de credores enquadrados como ME/EPP. Diante do fato de se tratar da continuação da segunda convocação, instalada em 5 de março de 2026, o representante da Administradora Judicial deu início à Assembleia e passou a palavra à representante

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

dos Grupo Recuperando, a advogada Ana Cristina Reolon. Com a palavra, a representante dos Recuperandos informou que as negociações mantidas com os credores foram consolidadas em um modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, o qual já foi juntado aos autos e encontra-se à disposição de todos os credores. Na sequência, manifestou interesse em realizar uma breve apresentação do conteúdo do Plano aos presentes. Assim, o Sr. Tiago, representante da equipe financeira do Grupo Recuperando, procedeu à exposição das alterações promovidas pelo modificativo, apresentando e esclarecendo as condições de pagamento nele previstas. Concedida a palavra aos credores, o Dr. Germano, representante da credora IMEX Insumos, questionou os critérios para enquadramento na modalidade de Credor Colaborativo, indagando se seria necessária a manutenção de relação comercial desde o ajuizamento da recuperação judicial ou se tal relação poderia ser estabelecida a partir do presente momento. Em resposta, os representantes das Recuperandas esclareceram que a relação comercial poderá ser iniciada após a aprovação do Plano. Diante do esclarecimento prestado, o Dr. Germano manifestou o interesse da IMEX Insumos em aderir à referida modalidade. No mesmo sentido, a credora Querodiesel, representada pela Dra. Liege, registrou, por meio do chat da plataforma, interesse em seu enquadramento na respectiva cláusula. Todavia, embora o Grupo Recuperando tenha inicialmente consignado a possibilidade de adequação da pretensão de credores quirografários às disposições da referida modalidade, a Dra. Ana Cristina ponderou que a cláusula em questão foi concebida especificamente para credores financeiros, não abrangendo credores fornecedores, como a IMEX Insumos e a Querodiesel. Diante disso, restou consignado que o enquadramento na modalidade de Credor Colaborativo permanece restrito aos credores financeiros, nos termos da redação constante no Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial. Na sequência, o representante do Banco do Brasil informou entender que a instituição financeira se enquadraria na hipótese A dos Credores Colaborativos, questionando se as Recuperandas compartilhavam desse entendimento. Os representantes das Recuperandas confirmaram tal interpretação, ocasião em que o representante do Banco do Brasil informou que encaminharia às Recuperandas requerimento formalizando o interesse da

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

instituição em aderir à referida modalidade. Esta Administração Judicial esclareceu que o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao canal de comunicação das Recuperandas, cujo contato foi disponibilizado no chat da plataforma. O credor solicitou que a orientação constasse expressamente em ata, o que foi acolhido por esta Administração Judicial. Na sequência, o Dr. Rodrigo Fortes sugeriu a inclusão, no título da cláusula 5.6.1 do Plano, de referência expressa aos atos cooperativos, tendo em vista que a redação atualmente adotada faz menção apenas aos credores titulares de alienação fiduciária. A proposta foi acolhida pelo Grupo Recuperando, que informou que apresentará, após a realização da Assembleia, nova versão do Plano de Recuperação Judicial, contemplando, na cláusula 5.6.1, previsão expressa acerca de sua aplicabilidade às cooperativas. Ainda, o Dr. Rodrigo Fortes questionou se a adesão às modalidades previstas no Plano poderia ser formalizada por meio do chat da Assembleia, sendo esclarecido por esta Administração Judicial que o procedimento seria admitido. Na sequência, o Dr. Augusto, representante do Banco Bradesco, questionou os Recuperandos acerca do alcance da expressão "relacionamento ativo", indagando se tal condição estaria vinculada à concessão de novo crédito ou se a mera manutenção de conta corrente junto à instituição financeira seria suficiente para seu enquadramento. Em resposta, os Recuperandos esclareceram que a simples manutenção de conta corrente ativa já atende ao requisito previsto no Plano. Por fim, o representante do Banco Bradesco indagou se a adesão à cláusula de credores colaborativos poderia ser realizada após a apresentação da presente ata. O Grupo Recuperando esclareceu não haver prazo específico estabelecido, indicando que o Plano apenas prevê a possibilidade de manifestação de interesse durante a Assembleia Geral de Credores, sem, contudo, vedar a formalização posterior da adesão. Passado à votação, a Administração Judicial colheu os votos dos credores presentes à solenidade. Foi encerrada a votação, tendo sido obtido o seguinte resultado: na classe II (créditos com garantia real), dos 06 credores presentes, 02 votaram favoravelmente e 04 votaram contra, o que representa 88,72% dos créditos a favor e 11,28% dos créditos contra; na classe III (créditos quirografários), dos 14 credores presentes, 08 votaram favoravelmente e 06 votaram contra, o que representa 63,82% dos

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

créditos a favor e 36,18% contra; na classe IV, dos 4 credores presentes, todos votaram favoravelmente, representando 100% dos créditos. Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei 11.101/2005, o Plano deixou de ser aprovado pela Assembleia Geral de Credores, especialmente na classe II, dos credores detentores de garantia real, especificamente no cômputo por cabeça. Ato contínuo, tendo em vista que não houve aprovação na classe II, conforme determina o art. 56, § 4º, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial submeteu à votação, pela assembleia geral de credores, a concessão de prazo de trinta dias para apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores. O representante da Administração Judicial explicou o procedimento referente ao plano alternativo aos credores, em razão de sua recente inclusão na Lei de Recuperação Judicial, indicando que o plano eventualmente apresentado deverá atender ao disposto nos arts. 53, incisos I, II e III, e 56, §6º, ambos da Lei 11.101/2005. A Administração Judicial esclareceu que a aferição dos requisitos necessários para o *cram down* compete ao Juízo Recuperacional, e a Lei determina expressamente que, em caso de não aprovação do Plano, tal possibilidade seja colocada em votação. Esclareceu ainda que, em caso de ser o Plano homologado via *cram down* não poderá ser colocado em votação. Sem mais colocações, passou-se à votação da concessão de prazo de trinta dias para apresentação de plano pelos credores, o que se deu conforme art. 56, § 5º, da Lei 11.101/2005. A proposta foi colocada em votação, tendo sido rejeitada por todos os credores presentes na Assembleia. Nenhum credor manifestou interesse em colocar em deliberação a constituição do comitê de credores, não tendo havido interessados. Foi indicado que o resultado seria encaminhado à deliberação judicial. O Banco Banrisul apresentou a seguinte ressalva via chat: “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei". Em igual sentido, o Banco Bradesco S.A., apresentou a seguinte ressalva via chat: "Consigna o Banco Bradesco que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP. BANCO BRADESCO S/A". O Banco Cooperativo Sicredi S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.181.521/0001-55, titular de crédito exclusivamente sujeito aos efeitos da recuperação judicial (item 5.5.1, Hipótese C, do PRJ), em atenção ao item 5.5.2 do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado no Evento 628 da presente recuperação judicial, requer o seu enquadramento na qualidade de "Credor Colaborativo Financeiro". As cooperativas apresentaram a seguinte ressalva via chat: "A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Raízes – Sicredi Raízes RS/SC/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.099.247/0001-58, e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Oeste Catarinense – Sicoob Oestecredi, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.825.023/0001-22, titulares de créditos exclusivamente não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial (item 5.5.1, Hipótese B, do PRJ) e na condição de Credoras Aderentes (item 5.6 do PRJ), bem como em atenção ao item 5.5.2 do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado no Evento 628 da presente recuperação judicial, requerem o seu enquadramento na qualidade de "Credores Colaborativos Financeiros". As ressalvas e os pedidos de adesão encaminhados ao e-mail da Administração Judicial serão incluídas em anexo. Por fim, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos. Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que esta estará disponível em até 48 horas no site https://scalzilliaj.com.br/processo/recuperacao-

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

judicial_grupo-martins-de-oliveira. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, João Henrique Pozza, pelos devedores e por 02 (dois) credores de cada uma das classes presentes.

_____

SCZ – Scalzilli Administração Judicial

Administradora Judicial

_____

Secretário da Mesa

Banco Cooperativo Sicredi S/A

p.p. Rodrigo Pereira Fortes

_____

CLEUSA MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA

MARLON MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA

SCHAIANE MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA

p.p. Ana Cristina Reolon

_____

Credor Classe II – Garantia Real

Banco do Brasil

p.p. Rodrigo Sousa Gonçalves

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

_____

Credor Classe II – Garantia Real

Banco Bradesco S/A

p.p. Augusto Gaspar da Costa Neto

_____

Credor Classe III – Quirografários

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

p.p. João Caetano do Amaral Neto

_____

Credor Classe III – Quirografários

Banco Santander S/A

p.p. Luca Luz Araújo

_____

Credor Classe IV – ME/EPP

VANESSA NOBRE DA ROCHA

p.p. Carlos Eduardo Battiston Fonseca

_____

Credor Classe IV – ME/EPP

PETTERSON FERREIRA MEOTTI LTDA.

p.p. Alexandre Lima Jung Júnior

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Ausentes		Convocação		Status Instalação da Assembléia	
Garantia Real	36.416.642,55	6	36.416.642,55	100,00%	6	100,00%	-	0,00%	1ª	2ª	Garantia Real	Ok
Quirografário	14.231.937,24	26	8.838.517,70	62,10%	14	53,85%	5.393.419,54	37,90%		x	Quirografário	Ok
Trabalhista	-	0	-		0		-	#DIV/0!			Trabalhista	Ok
ME - EPP	1.097.546,78	12	71.612,49	6,52%	4	33,33%	1.025.934,29	93,48%			ME - EPP	Falta Quorum
Totais	51.746.126,57	44	45.326.772,74	87,59%	24	54,55%					Instalação da Assembléia	

Quadro para apresentação do Plano dos credores	Crédito presente		Sim		Não		Abstenções	
	45.326.772,74		-	0,0%	44.902.518,74	99,1%	424.254,00	0,9%

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não				Abstenções		Status Aprovação do Plano		Votos
Garantia Real	32.307.057,71	0,89	2	33,33%	4.109.584,84	11,28%	4	0,666666667	0	-	Garantia Real	Rejeitado	
Quirografário	5.641.099,92	0,64	8	57,14%	3.197.417,78	36,18%	6	0,428571429	0	-	Quirografário	Aprovado	
Trabalhista	-		0		-		0		0	-	Trabalhista	Aprovado	
ME - EPP	71.612,49	1,00	4	100,00%	-		0		0	-	ME - EPP	Aprovado	
Totais	38.019.770,12	83,88%	14	58,33%	7.307.002,62	16,12%	10	41,67%					

Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Plano alternativo	Voto	Procuração	Representante
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A	02.992.446/0001-75	GARANTIA REAL	R$ 186.179,41	0,51%	0,36%	x	Não	Não	Sim	Grassiele Nathalia de Sousa
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	GARANTIA REAL	R$ 1.425.000,00	3,91%	2,75%	x	Não	Não	Sim	Augusto Gaspar da Costa Neto
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55	GARANTIA REAL	R$ 502.110,00	1,38%	0,97%	x	Não	Sim	Sim	Rodrigo Pereira Fortes
BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	GARANTIA REAL	R$ 31.804.947,71	87,34%	61,46%	x	Não	Sim	Sim	Rodrigo Sousa Gonçalves
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A	92.702.067/0001-96	GARANTIA REAL	R$ 2.217.779,74	6,09%	4,29%	x	Não	Não	Sim	João Caetano do Amaral Neto
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	GARANTIA REAL	R$ 280.625,69	0,77%	0,54%	x	Não	Não	Sim	Luca Luz Araújo
AGRO MÁQUINAS COMIN LTDA	88.083.498/0001-44	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.700,00	0,02%	0,01%				Sim	José Francisco Sagrilo Vidal
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A	02.992.446/0001-75	QUIROGRAFÁRIO	R$ 101.334,36	0,71%	0,20%	x	Não	Não	Sim	Grassiele Nathalia de Sousa
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A	05.040.481/0001-82	QUIROGRAFÁRIO	R$ 323.368,90	2,27%	0,62%				Sim	Mariana Muller Rodrigues
BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.264.431,39	36,99%	10,17%	x	Não	Sim	Sim	Rodrigo Sousa Gonçalves
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A	92.702.067/0001-96	QUIROGRAFÁRIO	R$ 218.343,86	1,53%	0,42%	x	Não	Não	Sim	João Caetano do Amaral Neto
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.529.356,78	10,75%	2,96%	x	Não	Não	Sim	Luca Luz Araújo
BIOVVIGOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA	13.450.715/0001-98	QUIROGRAFÁRIO	R$ 28.000,00	0,20%	0,05%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca
CMC MÁQUINAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGÍCOLAS	03.060.727/0010-43	QUIROGRAFÁRIO	R$ 335.843,59	2,36%	0,65%					
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	61.602.199/0082-88	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.259,14	0,04%	0,01%					
COTRIBÁ - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	90.657.289/0001-09	QUIROGRAFÁRIO	R$ 720.925,57	5,07%	1,39%					
COTRIBÁ FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS	50.653.785/0001-70	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.025.912,35	14,23%	3,92%					
COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA	91.982.496/0001-00	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.157,49	0,02%	0,00%					
JULIO RICARDO BURST (cessionário do crédito de CROMO INDUSTRIA QUIMICA S.A.)	31.281.962/0002-70	QUIROGRAFÁRIO	R$ 35.200,00	0,25%	0,07%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca
CLÓVIS JOSÉ CERETTA (ESPÓLIO DE TEREZINHA GEMA BRUGNARA CERETTA)	210.749.250-68	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.159.000,00	8,14%	2,24%					
EIXO SUL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	13.408.590/0002-19).	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.896,00	0,01%	0,00%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca
HIAB BRASIL GUINDASTES E SERVIÇOS LTDA	28.501.782/0001-61	QUIROGRAFÁRIO	R$ 90.000,00	0,63%	0,17%					
IMEX SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	00.404.233/0001-50	QUIROGRAFÁRIO	R$ 424.254,00	2,98%	0,82%	x	Abstenção	Não	Sim	Germano Londero Zenkner
JENIFER KARINE TRINDADE MELLO	028.434.270-02	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.500,00	0,04%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca
MK QUIMICA DO BRASIL LTDA	92.315.332/0001-83	QUIROGRAFÁRIO	R$ 14.000,00	0,10%	0,03%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca
POLISUL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	90.063.736/0002-82	QUIROGRAFÁRIO	R$ 21.671,05	0,15%	0,04%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca
QUERODIESEL TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	89.839.450/0001-86	QUIROGRAFÁRIO	R$ 270.401,48	1,90%	0,52%	x	Não	Sim	Sim	Liege Dornelles Escobar
SANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA	03.755.553/0001-42	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.717,50	0,03%	0,01%					
SOYGRANO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	26.398.395/0001-16	QUIROGRAFÁRIO	R$ 49.000,00	0,34%	0,09%					
VAN ASS AGRONEGÓCIOS LTDA.	48.826.106/0001-75	QUIROGRAFÁRIO	R$ 461.190,50	3,24%	0,89%	x	Não	Não	Sim	Patricia Simone Hettwer dos Santos
VAN ASS E CIA LTDA	08.927.552/0005-85	QUIROGRAFÁRIO	R$ 462.938,28	3,25%	0,89%	x	Não	Não	Sim	Patricia Simone Hettwer dos Santos
WR DOM PEDRITO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	51.273.727/0001-83	QUIROGRAFÁRIO	R$ 674.535,00	4,74%	1,30%					
ASSESSORIA AGROPECUÁRIA MARCON LTDA.	01.260.026/0001-31	ME - EPP	R$ 51.934,35	4,73%	0,10%				Sim	Cesar Augusto Ritter Carrera
AVANÇAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	41.846.034/0001-89	ME - EPP	R$ 548.960,00	50,02%	1,06%					
COMERCIAL DEBACCO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	88.109.442/0001-11	ME - EPP	R$ 37.990,00	3,46%	0,07%					
CHARRUA COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA	03.242.102/0001-01	ME - EPP	R$ 5.646,90	0,51%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca
INOVA TECNOLOGIA PRO AGRONEGÓCIOS LTDA	43.501.250/0001-18	ME - EPP	R$ 58.424,29	5,32%	0,11%					
LUCELIA ROMAN GARSKE & CIA. LTDA.	93.614.477/0001-48	ME - EPP	R$ 3.830,50	0,35%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca
M-SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	21.172.827/0001-52	ME - EPP	R$ 25.980,00	2,37%	0,05%					
PETTERSON FERREIRA MEOTTI LTDA.	24.299.933/0001-90	ME - EPP	R$ 45.239,09	4,12%	0,09%	x	Não	Sim	Sim	Alexandre Lima Jung Júnior
PUTZKE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	36.407.797/0001-93	ME - EPP	R$ 24.000,00	2,19%	0,05%					
SPRAYEXPERT CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS LTDA	31.403.144/0001-12	ME - EPP	R$ 223.856,00	20,40%	0,43%					
VANESSA FLORES QUINCOSES E CIA LTDA	18.098.819/0001-07	ME - EPP	R$ 54.789,65	4,99%	0,11%					
VANESSA NOBRE DA ROCHA	19.102.186/0001-18	ME - EPP	R$ 16.896,00	1,54%	0,03%	x	Não	Sim	Sim	Carlos Eduardo Battiston Fonseca

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

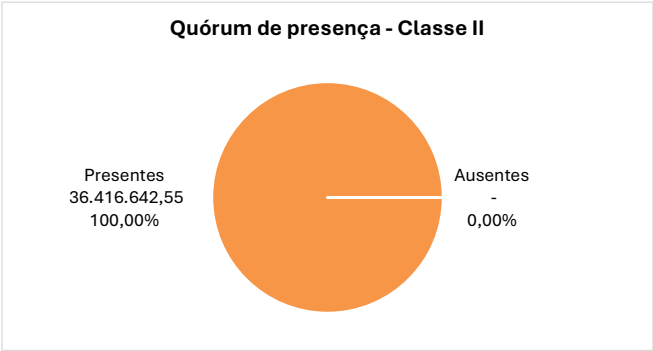
Quórum de presença - Classe II
Presentes
36.416.642,55
100,00%
Ausentes
-
0,00%

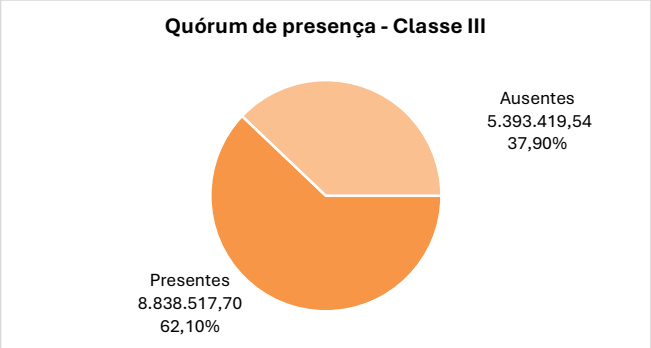
Quórum de presença - Classe III
Ausentes
5.393.419,54
37,90%
Presentes
8.838.517,70
62,10%

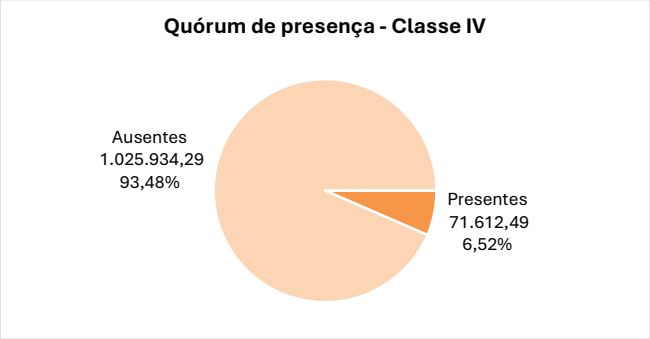
Quórum de presença - Classe IV
Ausentes
1.025.934,29
93,48%
Presentes
71.612,49
6,52%

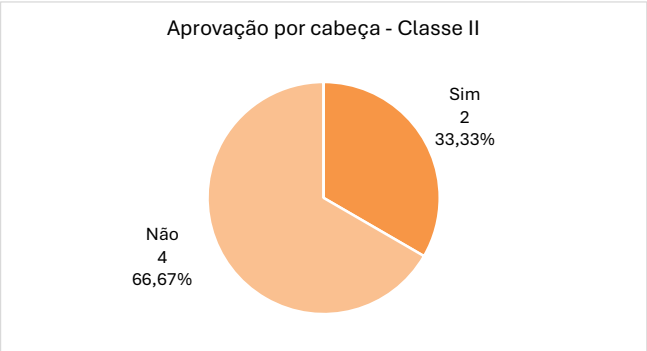
Aprovação por cabeça - Classe II
Sim
2
33,33%
Não
4
66,67%

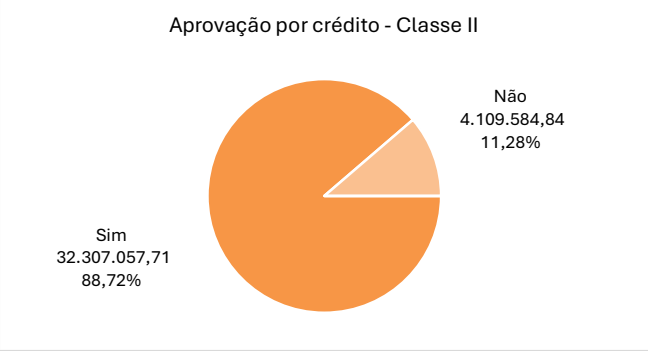
Aprovação por crédito - Classe II
Não
4.109.584,84
11,28%
Sim
32.307.057,71
88,72%

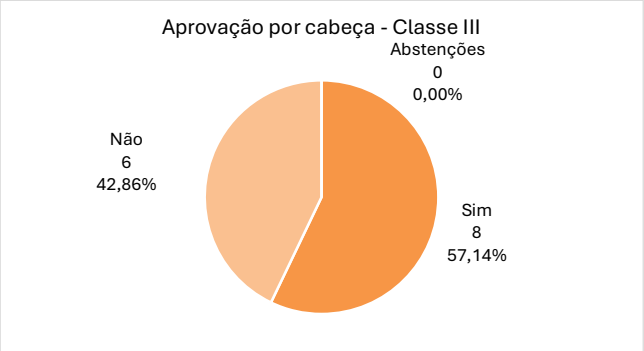
Aprovação por cabeça - Classe III
Abstenções
0
0,00%
Não
6
42,86%
Sim
8
57,14%

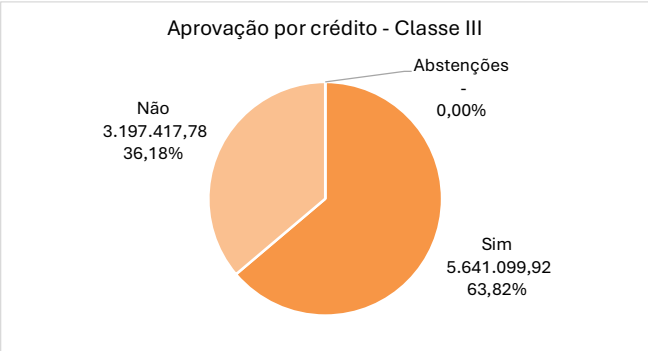
Aprovação por crédito - Classe III
Abstenções
-
0,00%
Não
3.197.417,78
36,18%
Sim
5.641.099,92
63,82%

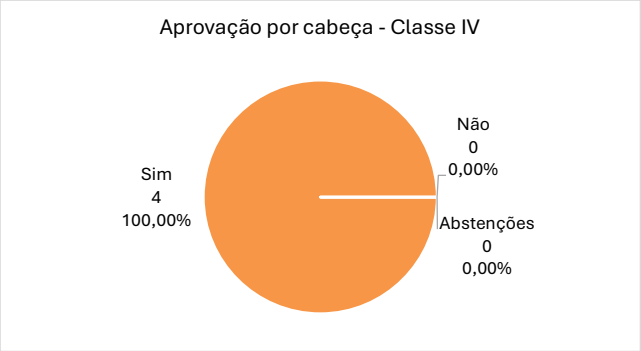
Aprovação por cabeça - Classe IV
Não
0
0,00%
Sim
4
100,00%
Abstenções
0
0,00%

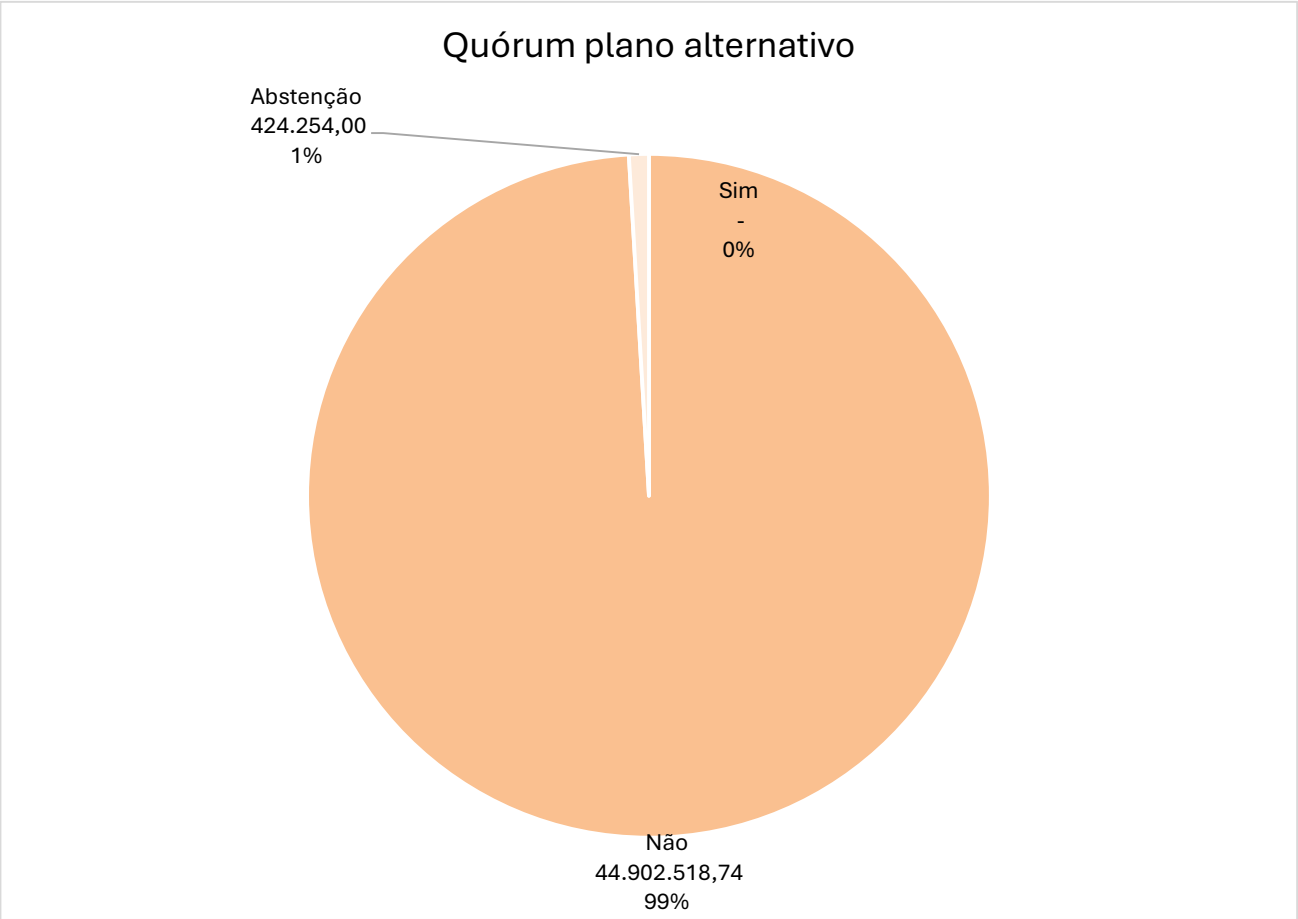
Quórum plano alternativo
Abstenção
424.254,00
1%
Sim
-
0%
Não
44.902.518,74
99%

São Paulo, 03 de junho de 2026.

O **Banco do Brasil S.A.,** devidamente habilitado a participar da Assembleia Geral de Credores convocada nos termos do art. 35 da Lei 11.101/2005, neste ato representado por seu preposto **Rodrigo Sousa Gonçalves**, portador da RG 43.946.288-5, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 357.702.238-80, **Manifesta sua expressa adesão** à Cláusula do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial – **5.5. DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DE CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS / Hipótese A – Credor com crédito sujeito e não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.**

Dessa forma, concorda em receber seus **não sujeitos** à recuperação judicial, bem como os **créditos sujeitos** à RJ (Classe II – Garantia Real e Classe III – Quirografários), nas condições previstas na cláusula **5.5.3. Condições de pagamento dos Credores Colaborativos**.

Operações não sujeitas objeto da adesão:

Cliente	N° Operação	Modalidade
Cleusa Martins de Oliveira	167974971	BB Crédito Automático
	137921956	BB Investimento Agropecuário
Schaiane Martins de Oliveira	4010357	BB Custeio Agropecuário
Marlon Martins de Oliveira	166768933	BB Crédito Automático
	109108772	Ourocard Visa Infinite
	4012339	BB Custeio Agropecuário

BANCO DO BRASIL S/A.

Assinado eletronicamente por:
F8711710 - RODRIGO SOUSA GONCALVES - 03/06/2026 às 10:05
Códig Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

À SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (2.ª CONVOCAÇÃO_CONTINUIDADE) – 03/06/2026

CLEUSA MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA E OUTROS ("RECUPERANDOS")

PROCESSO Nº 5018916-98.2025.8.21.0021

DECLARAÇÃO DE RESSALVAS E RESERVA DE DIREITOS
BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

O **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A ("BANCO SICREDI")**, na qualidade de credor de **CLEUSA MARTINS DE OLIVEIRA FAZENDA E OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDCIAL ("RECUPERANDAS")**, devidamente habilitada a participar da Assembleia Geral de Credores ("AGC") convocada nos termos do art. 35 da Lei n.º 11.101/2005, neste ato representada por seu procurador **RODRIGO PEREIRA FORTES**, vem **DECLARAR** e **RESSALVAR**, para todos os efeitos e fins de direito, que sua presença, atuação, participação, exercício do direito de voto, inclusive eventual abstenção em relação às deliberações assembleares, independentemente do teor de seu voto ou do resultado do certame, **NÃO** implicam, de maneira alguma, em:

1. renúncia, desistência e/ou liberação de quaisquer das garantias originalmente constituídas, sejam elas **garantias reais** (hipoteca, alienação fiduciária, cessão fiduciária, penhor e anticrese) ou **fidejussórias** (aval ou fiança) – mas não se limitando a estas – em plena conformidade como disposto nos art. 49, §§ 1.º e 3.º, e art. 50, § 1.º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao BANCO SICREDI o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados/devedores solidários, executando, excutindo as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei;

2. renúncia e/ou alteração dos direitos, prerrogativas, valores e/ou natureza dos créditos detidos pelo BANCO SICREDI, os quais permanecerão plenamente existentes, válidos e eficazes, podendo ser exercidos ou executados oportunamente, em juízo ou fora dele, a critério exclusivo da instituição, de maneira que discorda de qualquer tipo de novação das dívidas, vinculação e/ou extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005, e pela jurisprudência da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do **REsp 1.794.209**, de relatoria do Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA.

3. qualquer aceitação quanto a condições desfavoráveis de pagamento, deságio, carência, etc., prevista no plano de recuperação judicial;

4. qualquer aceitação com disposição que faculte às RECUPERANDAS a gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente ou não circulante, inclusive filiais ou unidades produtivas, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da AGC, sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano;

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

5. qualquer aceitação com a disposição que faculte às RECUPERANDAS aditar, alterar ou modificar o PRJ a qualquer tempo e por sua conveniência, sendo que tais circunstâncias, em qualquer hipótese, deverão ser objeto de apreciação pela assembleia geral de credores.

Nesses termos,
pede deferimento.

Santa Rosa, RS, 03 de junho de 2026.

RODRIGO PEREIRA FORTES:94020159068

Assinado de forma digital por RODRIGO PEREIRA FORTES:94020159068
Dados: 2026.06.03 09:13:21 -03'00'

ADV. RODRIGO PEREIRA FORTES
OAB/RS 59.486
OAB/SC 32.458-A

Clicksign 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

Ata com anexos.pdf

Documento número #92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331

Hash do documento original (SHA256): 5d7fcbaf4fa3c2889be2013daac37960c14469424b1d1bb9f63579059b8e6cc5

Assinaturas

Augusto Gaspar da Costa Neto
CPF: 028.152.790-37
Assinou como parte em 03 jun 2026 às 14:17:15

João Caetano do Amaral Neto
CPF: 617.337.920-15
Assinou como parte em 05 jun 2026 às 08:35:36

João Henrique Pozza
CPF: 016.865.070-38
Assinou como parte em 03 jun 2026 às 14:17:35

Rodrigo Fortes
CPF: 940.201.590-68
Assinou como parte em 03 jun 2026 às 14:18:23

Ana Cristina Reolon.
CPF: 026.536.950-90
Assinou como parte em 03 jun 2026 às 14:21:16

Alexandre Jung Advocacia
CPF: 018.552.370-67
Assinou como parte em 03 jun 2026 às 14:33:52

Rodrigo Sousa Goncalves
CPF: 357.702.238-80
Assinou como parte em 03 jun 2026 às 15:16:47

Carlos Eduardo Battiston Fonseca
CPF: 066.278.059-01
Assinou como parte em 03 jun 2026 às 15:52:12

Luca Araujo
CPF: 412.730.648-36
Assinou como parte em 05 jun 2026 às 14:20:55

Log

03 jun 2026, 14:11:59	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f criou este documento número 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331. Data limite para assinatura do documento: 03 de julho de 2026 (19:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 jun 2026, 14:15:51	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2026 (19:11).
03 jun 2026, 14:15:51	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: anacristina@maltamartins.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Cristina Reolon..
03 jun 2026, 14:15:51	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: rodrigosg@bb.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Sousa Goncalves.
03 jun 2026, 14:15:51	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: joaohenrique@scalzilli.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Henrique Pozza.
03 jun 2026, 14:15:51	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: alexandrejungadvocacia@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Jung Advocacia.
03 jun 2026, 14:15:51	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: carlos@advocaciakf.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Battiston Fonseca.

03 jun 2026, 14:15:51 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: Recuperacao_Sul@banrisul.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Caetano do Amaral Neto.

03 jun 2026, 14:15:51 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: rodrigofortes@fortesefortes.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Fortes.

03 jun 2026, 14:15:51 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: augusto@antinolfiemoller.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Augusto Gaspar da Costa Neto.

03 jun 2026, 14:15:51 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: lucaaraujo@asbz.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luca Araujo.

03 jun 2026, 14:17:15 Augusto Gaspar da Costa Neto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail augusto@antinolfiemoller.com.br. CPF informado: 028.152.790-37. IP: 177.72.111.229. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2026, 14:17:35 João Henrique Pozza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail joaohenrique@scalzilli.com.br. CPF informado: 016.865.070-38. IP: 200.155.136.230. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2026, 14:18:23 Rodrigo Fortes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigofortes@fortesefortes.com.br. CPF informado: 940.201.590-68. IP: 186.209.133.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.47735118347903 e longitude -53.40295786693878. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2026, 14:21:16 Ana Cristina Reolon. assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail anacristina@maltamartins.com.br. CPF informado: 026.536.950-90. IP: 38.19.220.45. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2026, 14:33:52 Alexandre Jung Advocacia assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandrejungadvocacia@gmail.com. CPF informado: 018.552.370-67. IP: 143.137.237.26. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2026, 15:16:47 Rodrigo Sousa Goncalves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigosg@bb.com.br. CPF informado: 357.702.238-80. IP: 170.66.110.98. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jun 2026, 15:52:12	Carlos Eduardo Battiston Fonseca assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos@advocaciakf.com.br. CPF informado: 066.278.059-01. IP: 189.6.210.179. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.02174153663648 e longitude -51.19418373004386. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 jun 2026, 08:35:36	João Caetano do Amaral Neto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail Recuperacao_Sul@banrisul.com.br. CPF informado: 617.337.920-15. IP: 177.101.213.242. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 jun 2026, 14:20:55	Luca Araujo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucaaraujo@asbz.com.br. CPF informado: 412.730.648-36. IP: 189.46.154.65. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 jun 2026, 14:20:55	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 92494e58-e12c-4b26-9a64-2c7ecb1de331, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.